



NOTA DE PROCEDIMENTOS

**“ENCAMINHAMENTO DOS DESEMPREGADOS
INSCRITOS NOS CENTROS DE EMPREGO SEM
12º ANO COMPLETO PARA A REDE NACIONAL
DE CENTROS NOVAS OPORTUNIDADES”**

NOVEMBRO/2010

Índice

I - ENQUADRAMENTO	3
II - OBJECTIVO	3
III - DESTINATÁRIOS	4
IV - PROCEDIMENTOS A DESENVOLVER PELO IEFP, IP	5
V - PROCEDIMENTOS A DESENVOLVER NO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO DOS CENTROS NOVAS OPORTUNIDADES	15

I - ENQUADRAMENTO

No sentido de combater o desemprego e propiciar uma mais rápida activação dos desempregados, entende-se ser imprescindível reforçar as medidas que facilitem a inversão do padrão de baixas qualificações da população activa portuguesa, nomeadamente através do recurso às diferentes modalidades de qualificação para adultos disponibilizadas pelo Sistema Nacional de Qualificações e pela Iniciativa Novas Oportunidades.

Verifica-se, porém, que não obstante o significativo esforço desenvolvido pelo IEFP, IP, com vista a facultar aos desempregados inscritos nos Centros de Emprego o acesso a percursos de qualificação através dos Centros Novas Oportunidades integrados em Centros de Formação Profissional, existe um elevado número de candidatos que, não tendo completado o 12º ano de escolaridade, não foi possível até ao momento integrar num processo formativo.

Torna-se, assim, necessário instituir parcerias que permitam alargar o âmbito desta acção, de forma a aumentar a capacidade de resposta a este público-alvo, nomeadamente, através do seu encaminhamento para a Rede Nacional de Centros Novas Oportunidades, com base em critérios de proximidade geográfica.

II - OBJECTIVO

A presente “**Nota de Procedimentos**” tem por objectivo definir e divulgar os procedimentos a observar, pelo **Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP** (IEFP, IP) e pela **Agência Nacional para a Qualificação, I.P.** (ANQ), no encaminhamento

destes desempregados, para a Rede Nacional de Centros Novas Oportunidades, e sua posterior integração em percursos de qualificação de adultos como o são os processos de RVCC, os Cursos EFA, as Formações Modulares Certificadas, as Vias de Conclusão do Secundário previstas no Decreto-Lei n° 357/2007, de 29 de Outubro, ou ainda o recém-criado Programa de Formação em Competências Básicas (Portaria n° 1100/2010, de 22 de Outubro).

Estes procedimentos são explicitados nos capítulos IV e V deste documento. O capítulo IV é relativo aos procedimentos específicos a adoptar pelo IEFP, IP, e pela sua rede de Centros de Emprego; o capítulo V identifica os procedimentos que serão adoptados no âmbito da intervenção dos Centros Novas Oportunidades, distinguindo entre aqueles que são assegurados pela ANQ e os que são da responsabilidade directa da respectiva rede de Centros Novas Oportunidades.

III - DESTINATÁRIOS

São destinatários desta intervenção os desempregados, inscritos nos Centros de Emprego que reúnam, em simultâneo, as seguintes condições:

- a) Não tenham completado o 12º ano de escolaridade.
- b) Não possuam perfil de empregabilidade adequado às ofertas de emprego disponíveis.
- c) Não tenham sido anteriormente encaminhados para processos de RVCC ou outros percursos formativos já definidos e em curso.

- d) Não estejam já a frequentar uma modalidade de qualificação no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações.

IV – PROCEDIMENTOS A DESENVOLVER PELO IEFP, IP

1. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Sem prejuízo dos procedimentos previstos na presente “Nota de Procedimentos”, os destinatários referidos no Capítulo III podem ser encaminhados para outras medidas de emprego e formação, directamente desenvolvidas pelo IEFP, IP, consideradas ajustadas às suas necessidades e características de empregabilidade, bem como ser apresentados e colocados em ofertas de emprego por este geridos.

A operacionalização dos procedimentos previstos na presente “Nota de Procedimentos”, tendo em conta o tipo e número de estruturas envolvidas, pressupõe o recurso à interligação dos respectivos Sistemas de Informação, isto é, SIGAE (Sistema de Gestão da Área do Emprego) e SIGO (Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa), a qual será efectuada de forma faseada, nos termos a seguir indicados:

1ª FASE: CRUZAMENTO DAS BASES DE DADOS SIGO E SIGAE

GESTÃO DO FICHEIRO

A) **CONVOCATÓRIAS**

- a) Mensalmente, e com recurso ao ficheiro dos inscritos na Base de Dados do SIGO, remetido pela ANQ, os Serviços Centrais do IEFP, IP, procedem à identificação dos desempregados que, relativamente a determinado percurso de qualificação, se encontram no Estado “activo” ou no Estado “inactivo” com Situação “Certificado” (conforme Anexo 2).
- b) Estes desempregados são sinalizados no “Form” Utentes do SIGAE através de check-box própria, denominada SIGO.
- c) Os desempregados inscritos no SIGAE que não possuam a sinalização referida na alínea anterior, serão integrados em Tabela contendo o universo de inscritos a convocar, a qual será disponibilizada aos Centros de Emprego, via SIGAE, através do **Menu Convocatórias - “Form” Convocatórias SIGO**.
- d) Os Centros de Emprego procederão à convocatória, através do referido “Form”, sendo observadas as seguintes prioridades:

<u>1ª prioridade:</u>

Desempregados com habilitações iguais ou superiores ao 2º ciclo e sem terem concluído o 3º ciclo do ensino básico, na seguinte sequência:

- a) **Escalão Etário - dos 26 anos (inclusive) aos 45 anos (inclusive).**
- b) **Escalão Etário - dos 46 anos (inclusive) aos 55 anos (inclusive).**
- c) **Escalões Etários - Até aos 25 anos (inclusive) e mais de 55 anos.**

2ª prioridade:

Desempregados com habilitações iguais ou superiores ao 3º ciclo e inferiores ao 12º ano, na seguinte sequência:

- a) **Escalão Etário - Até 24 anos (inclusive).**
- b) **Escalão Etário - dos 26 anos (inclusive) aos 34 anos (inclusive).**
- c) **Escalão Etário - dos 35 anos (inclusive) aos 45 anos (inclusive).**
- d) **Escalão Etário - Mais de 46 anos (inclusive).**

3ª prioridade:

Desempregados com habilitações iguais ou superiores ao 1º ciclo e sem terem concluído o 2º ciclo do ensino básico.

4ª prioridade:

Desempregados com habilitações inferiores ao 1º ciclo do ensino básico.

B) *SESSÕES COLECTIVAS*

- a) No sentido de assegurar o cumprimento do requisito constante da alínea b) do Capítulo III

(“Destinatários”), verificar-se-á, no decurso da preparação das Sessões Colectivas, se existem ofertas de emprego recentes para as quais os desempregados possuam perfil de competências e às quais ainda não tenham sido convocados/apresentados.

b) As Sessões Colectivas têm como objectivo:

- Informar os desempregados sobre a relevância, objectivos e características das diversas modalidades de qualificação existentes no Sistema Nacional de Qualificações, encaminhando-os para o Centro Novas Oportunidades mais próximo, dentro da NUT III da respectiva área de residência.
- Reformular o Plano Pessoal de Emprego (PPE) dos desempregados, a fim de introduzir essa intervenção, a qual terá o tratamento equivalente às demais acções nele previstas.

ATENDIMENTO NO FLUXO

a) Relativamente aos desempregados que não tenham completado o 12º ano de escolaridade e se dirijam aos Centros de Emprego, por sua iniciativa, para efectuar a inscrição para emprego ou por qualquer outro motivo relacionado com a sua candidatura a emprego, caso se verifique:

- Que não existem ofertas de emprego compatíveis com o respectivo perfil;
- Que, mediante indicação dos próprios, não estão encaminhados para / ou integrados numa modalidade de qualificação (processo de RVCC ou processo formativo);

os mesmos serão informados sobre o encaminhamento que vai ser realizado por aquelas Unidades Orgânicas Locais para um Centro Novas Oportunidades, com observância dos procedimentos estabelecidos no ponto “Inscrição no Centro Novas Oportunidades”.

- b) O encaminhamento para um Centro Novas Oportunidades e posterior integração num dos percursos de qualificação de adultos, deve ficar consignado no Plano Pessoal de Emprego (PPE), ou, caso já tenha sido definido PPE e não contemple esta intervenção, ser alterado a fim de a introduzir, devendo ter o tratamento equivalente às demais acções nele previstas.
- c) No âmbito do “Atendimento no Fluxo”, não se aplicam as prioridades fixadas para as convocatórias dos

desempregados identificados através dos procedimentos descritos na “Gestão do Ficheiro”.

2ª FASE: ACESSO ONLINE À BASE DE DADOS SIGO

Nesta etapa, para além das funcionalidades já existentes, será disponibilizado o acesso à consulta *online* dos registos do SIGO, o que terá implicações, apenas, ao nível do **atendimento no fluxo**:

a) Assim, relativamente aos desempregados que não tenham completado o 12º ano de escolaridade e se dirijam ao Centro de Emprego, por sua iniciativa, para efectuar a inscrição para emprego ou por qualquer outro motivo relacionado com a sua candidatura a emprego, caso se verifique:

- Que não existem ofertas de emprego compatíveis com o respectivo perfil;
- Que, através de consulta *online* da Base de Dados do SIGO, não estão encaminhados para / ou integrados numa modalidade de qualificação do Sistema Nacional de Qualificações (processo RVCC ou processo formativo);

serão informados sobre o encaminhamento que vai ser realizado por aquelas Unidades Orgânicas Locais para um Centro Novas Oportunidades, com observância dos procedimentos estabelecidos no ponto “Inscrição no Centro Novas Oportunidades” deste capítulo.

b) Quando, através da consulta *online* da Base de Dados do SIGO, se verifique que o candidato já está encaminhado para / ou integrado numa modalidade de

qualificação do Sistema Nacional de Qualificações (processo RVCC ou processo formativo), esse facto deverá ser devidamente sinalizado no “Form” específico, a criar.

3ª FASE: WEB SERVICE UNIDIRECCIONAL SIGO - SIGAE

Na 3ª etapa, será criado um *webservice* unidireccional SIGO - SIGAE, permitindo que, cada vez que um desempregado inscrito no SIGAE, fique, após inscrição num Centro Novas Oportunidades, registado no SIGO, essa informação seja, automaticamente, visível no SIGAE.

Deste modo, e no que respeita ao atendimento no fluxo, a informação sobre a sua inscrição (ou não inscrição) no SIGO estará, imediatamente, disponível, mantendo-se todos os restantes procedimentos.

2. ENCAMINHAMENTOS

Critérios de Encaminhamento

Os Centros de Emprego terão presente a configuração da Rede Nacional de Centros Novas Oportunidades, bem como o facto de estes terem como território de actuação as NUT III.

a) Neste sentido, o Centro de Emprego:

- Verificará qual o concelho de residência do desempregado, determinando em que NUT III se insere.
- Identificará o(s) Centro(s) Novas Oportunidades que actua(m) nessa NUT III, inteirando-se das respectivas condições de frequência e determinando, caso seja mais do que um, qual deles fica mais próximo da residência do desempregado.
- Encaminhará o desempregado para o referido Centro Novas Oportunidades, ainda que este não esteja inserido na área de influência do Centro de Emprego.

b) Sem prejuízo do atrás referido, o desempregado poderá optar pelo encaminhamento para outro Centro Novas Oportunidades, desde que este actue na mesma NUT III.

Registos SIGAE

a) Os registos dos encaminhamentos são efectuados no *form* dos Encaminhamentos/Resultados através do código específico.

- b) Com o registo deste código de Encaminhamento é emitido, através do SIGAE, documento de apresentação que se destina a ser apresentado, pelo desempregado, no momento da sua inscrição no Centro Novas Oportunidades identificado.
- c) Todos os encaminhamentos efectuados para a Rede Nacional de Centros Novas Oportunidades, através do código específico, são sinalizados em Tabela própria denominada "Encaminhamento CNO".

Inscrição no Centro Novas Oportunidades

- a) Se do cruzamento de ficheiros, a ocorrer no segundo mês após o encaminhamento, se detectar que o desempregado não efectuou a sua inscrição no Centro Novas Oportunidades como consequência do encaminhamento realizado pelo Centro de Emprego, tal facto será sinalizado na Tabela "Encaminhamento CNO - Resultado", devendo ser considerado como recusa de uma acção prevista no respectivo Plano Pessoal de Emprego (PPE).
- b) O conhecimento, via SIGO ou web service, da inscrição do desempregado no Centro Novas Oportunidades, implica a atribuição do resultado "Inscrito" ao encaminhamento "Inscrição CNO" e a abertura, automática no SIGAE, de novo encaminhamento, de acordo com o percurso de qualificação delineado pela equipa CNO - Processo RVCC, Curso de educação e formação de adultos (EFA), Formação modular, Decreto-Lei 357/2007 - Exame, Decreto-Lei 357/2007 - UFCD, Decreto-Lei 357/2007 - Sem disciplinas em falta,

Ensino recorrente, Curso de aprendizagem, Curso profissional, Curso de educação e formação (CEF), Curso de especialização tecnológica (CET) e Outro.

3. ACOMPANHAMENTO

Os Centros de Emprego acompanharão o percurso dos formandos desempregados que se encontrem no estado de “Inactivo” no SIGO.

Os desempregados com esta sinalização serão considerados em situação de incumprimento da acção “Encaminhamento para Centro Novas Oportunidades”, prevista no respectivo Plano Pessoal de Emprego.

Os Centros de Emprego actuarão em conformidade com os normativos em vigor, aplicáveis ao incumprimento de acções constantes do Plano Pessoal de Emprego dos desempregados.

V – PROCEDIMENTOS A DESENVOLVER NO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO DOS CENTROS NOVAS OPORTUNIDADES

1. PELA AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO, I.P.

A ANQ, I.P. cria as condições necessárias para que a interligação do SIGO com o SIGAE seja assegurada nos termos previstos neste documento.

É ainda responsável por definir e transmitir à rede de Centros Novas Oportunidades o conjunto de procedimentos que estes devem adoptar para que a articulação com os Centros de Emprego, para efeitos de encaminhamento de desempregados sem o 12º ano completo, bem como de desenvolvimento dos respectivos percursos de qualificação no âmbito do Centro Novas Oportunidades, ocorra com a fluidez necessária.

A ANQ, I.P. fará regularmente a monitorização dessa articulação, com base na participação e capacidade de resposta de cada Centro Novas Oportunidades relativamente aos formandos desempregados encaminhados a partir dos Centros de Emprego.

De seguida, apresentam-se os procedimentos a adoptar pelos Centros Novas Oportunidades com os quais os Centros de Emprego articularão.

2. PELOS CENTROS NOVAS OPORTUNIDADES

A promoção da articulação entre a rede de Centros Novas Oportunidades e a rede de Centros de Emprego prevista no âmbito deste documento, visa encaminhar os desempregados inscritos nos Centros de Emprego, que não sejam

detentores do 12º ano completo, para percursos de qualificação ajustados ao seu perfil e necessidades que, como tal, possam constituir-se como contextos de aquisição de competências e de elevação dos níveis de qualificação.

A evolução do percurso do desempregado decorrente do encaminhamento para os Centros Novas Oportunidades é acompanhado, por parte dos Centros de Emprego, com recurso aos sistemas de informação.

Os procedimentos a adoptar pelos Centros Novas Oportunidades no âmbito da articulação com os Centros de Emprego centram-se nos seguintes aspectos específicos:

- Inscrição, nos Centros Novas Oportunidades, dos desempregados encaminhados a partir dos Centros de Emprego;
- Desenvolvimento dos percursos de qualificação dos formandos desempregados, no âmbito dos Centros Novas Oportunidades;
- Encaminhamento (quando seja o caso) para modalidades de educação-formação externas aos Centros Novas Oportunidades;
- Monitorização dos percursos de qualificação dos formandos desempregados, no âmbito dos Centros Novas Oportunidades.

1) Inscrição, nos Centros Novas Oportunidades, dos desempregados encaminhados pelos Centros de Emprego

Os desempregados inscritos nos Centros de Emprego que não estejam inscritos em nenhum Centro Novas Oportunidades ou integrados numa modalidade de educação-formação do Sistema Nacional de Qualificações, serão encaminhados para um Centro Novas Oportunidades da sua proximidade, conforme especificado no ponto 2 “Encaminhamentos” do capítulo IV deste documento.

Assim, cada desempregado apresenta-se no Centro Novas Oportunidades para o qual tenha sido encaminhado pelo respectivo Centro de Emprego, fazendo-se acompanhar do documento emitido pelo SIGAE, conforme mencionado nesse mesmo ponto 2 “Encaminhamentos” do capítulo IV.

O técnico do Centro Novas Oportunidades responsável pela sua inscrição assinala no SIGO sempre que se trate de formandos desempregados encaminhados por um Centro de Emprego.

No caso específico dos desempregados que já estejam inscritos num Centro Novas Oportunidades no momento em que se inscrevem num Centro de Emprego, importa referir que quando a web service SIGO - SIGAE indicada no ponto 2 “Encaminhamentos” do capítulo IV estiver em funcionamento, os Centros Novas Oportunidades terão acesso a informação on-line que permite sinalizar estas situações no momento em que ocorra a inscrição no Centro de Emprego.

2) Desenvolvimento dos percursos de qualificação dos formandos desempregados

O percurso dos formandos desempregados no âmbito do Centro Novas Oportunidades deve ser desenvolvido de

acordo com as diversas etapas estabelecidas, conforme previsto na Portaria nº 370/2008, de 21 de Maio e na Carta de Qualidade dos Centros Novas Oportunidades.

A gestão dos percursos destes candidatos por parte das equipas tecnico-pedagógicas deve ter em consideração as características específicas deste público-alvo que decorrem da sua situação de desemprego, nomeadamente tendo em consideração que:

- poderá haver necessidade de trabalhar de forma substantiva o reforço da motivação destes formandos para a frequência de percursos de qualificação;
- haverá, à partida, uma considerável disponibilidade, em termos de tempo (dias e horas), por parte destes formandos, que pode ser capitalizada do ponto de vista das actividades/sessões de trabalho propostas (Anexo 1).

A informação disponível nos sistemas deve permitir o acompanhamento dos percursos de cada um dos formandos desempregados encaminhados para a rede de Centros Novas Oportunidades, quer pelos Centros de Emprego, quer pelos Centros Novas Oportunidades.

O ponto 4 deste capítulo clarifica os termos em que esse acompanhamento poderá ser efectuado a partir da distinção entre os estados de “activo” e de “inactivo”, que dependem do tempo de permanência de cada formando desempregado em cada etapa de intervenção prevista no Centro Novas Oportunidades. Ao estado de “inactivo” deve estar sempre associado o respectivo motivo, de acordo com

Tabela própria criada no SIGO e aplicável aos formandos desempregados, encaminhados pelos Centros de Emprego.

Às equipas dos Centros Novas Oportunidades compete assegurar, pois, que os percursos de cada formando desempregado se mantêm activos, nos termos indicados no ponto 4 deste capítulo e respectivas especificações que constam do Anexo 2.

3) Encaminhamento para modalidades de educação-formação dos Centros Novas Oportunidades

Quando do resultado de intervenção do CNO se constatar ser necessário proceder ao encaminhamento do desempregado para uma modalidade de educação-formação externa aos Centros Novas Oportunidades (p.e., curso EFA, formações modulares, percursos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, entre outros), em função das suas necessidades e expectativas, deverá o CNO comunicar esse facto ao Centro de Emprego que procedeu ao encaminhamento inicial.

O Centro de Emprego convocará o desempregado e procederá ao seu encaminhamento tendo em conta a indicação do CNO.

No que respeita aos desempregados identificados na 3ª prioridade, com habilitações iguais ou superiores ao 1º ciclo e sem terem concluído o 2º ciclo do ensino básico, devem ser, preferencialmente encaminhados, nos Centros Novas Oportunidades, para percursos de qualificação em Cursos EFA B2 ou B2+B3, de dupla certificação, dado o seu reduzido leque de competências escolares a certificar).

Quanto aos desempregados identificados na 4ª prioridade, com habilitações inferiores ao 1º ciclo do ensino básico,

se da sua avaliação resultar que o nível de literacia é de tal maneira reduzido que impeça a integração directa num percurso de qualificação do Sistema Nacional de Qualificações (nomeadamente Cursos EFA B1 ou B1+B2) devem frequentar previamente o Programa de Formação em Competências Básicas, nos termos da Portaria n.º 1100/2010, de 22 de Outubro).

4) Monitorização do percurso dos formandos desempregados dentro dos Centros Novas Oportunidades

Compete aos Centros Novas Oportunidades garantir uma constante monitorização dos percursos de cada desempregado encaminhado pelos Centros de Emprego, dentro dos próprios Centros, de forma a evitar um desenvolvimento descontinuado desses percursos, bem como fornecer aos Centros de Emprego, de forma atempada, informação relativa aos processos desses formandos desempregados, que lhes seja solicitada.

Para esse efeito, foram criados os estados de “activo” e de “inactivo”, que serão automaticamente accionados pelo SIGO, e que dependem do tempo de permanência de cada candidato em cada etapa de intervenção prevista no Centro Novas Oportunidades. Ao estado de “inactivo” deve estar sempre associado o respectivo motivo, de acordo com Tabela própria criada no SIGO e aplicável aos formandos desempregados, encaminhados pelos Centros de Emprego. O Anexo 2 especifica as diversas situações-tipo e distingue aquelas que correspondem ao estado de “inactivo”.

Os Centros de Emprego acompanharão o percurso dos formandos desempregados que se encontram no estado de “Inactivo”.

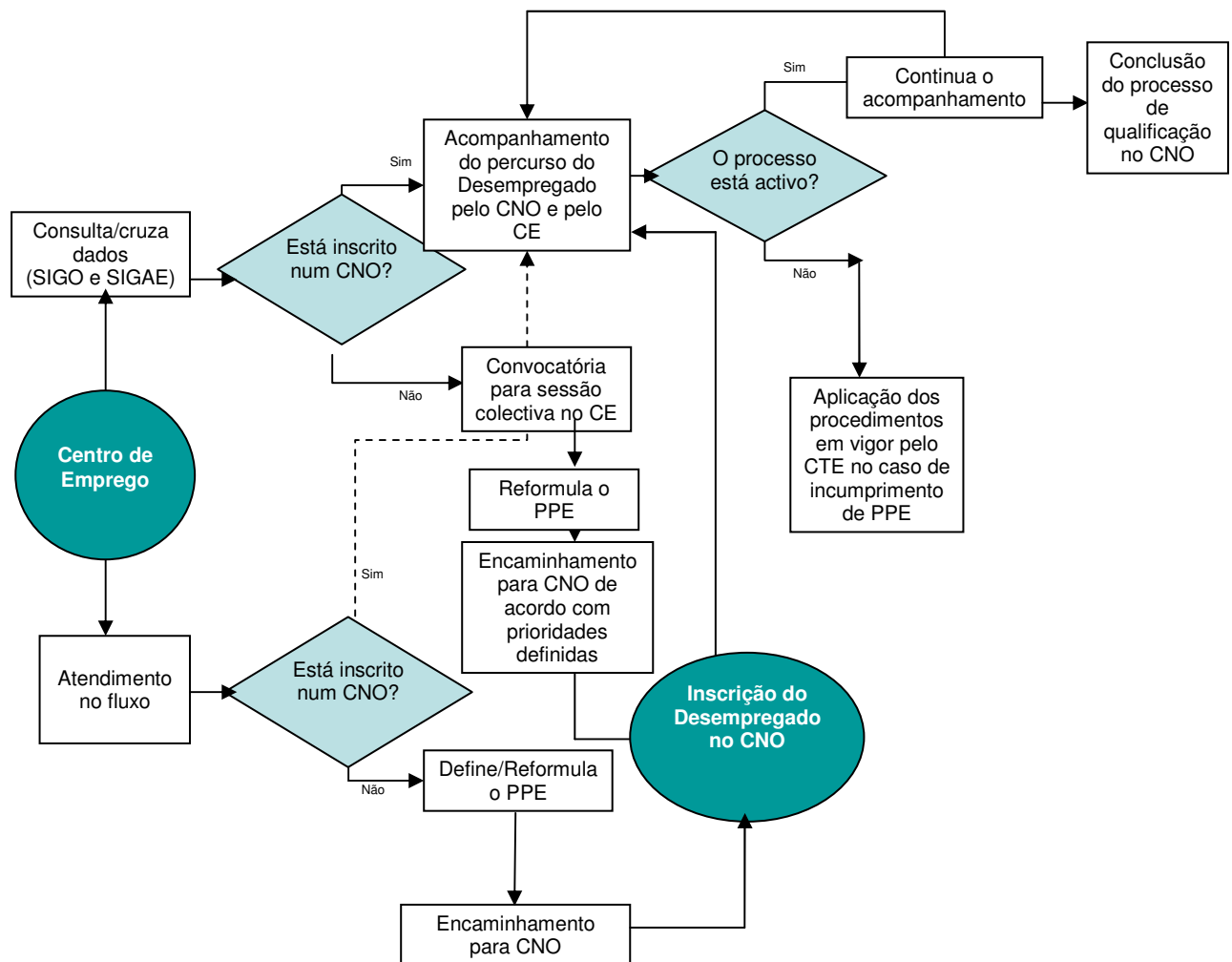
Compete aos Centros Novas Oportunidades garantir o desenvolvimento atempado do percurso de qualificação dos formandos desempregados dentro do Centro (nas etapas de acolhimento, diagnóstico, encaminhamento e ainda - quando for o caso - nas etapas de reconhecimento e de certificação), evitando a todo o custo o risco de

accionamento do estado de “inactivo”, sobretudo por razões que possam ser imputadas aos próprios Centros Novas Oportunidades.

Este alerta é válido, não apenas para os desempregados que começarão a chegar aos Centros Novas Oportunidades a partir dos encaminhamentos feitos pelos Centros de Emprego, mas também para todos aqueles que já se encontram inscritos nos Centros Novas Oportunidades, particularmente os que estão em situação de desemprego (de acordo com os dados das fichas de inscrição dos candidatos).

É ainda fundamental ter em consideração que, a par do desenvolvimento atempado dos percursos destes formandos nos Centros Novas Oportunidades, há que manter permanentemente actualizados os registos das sessões de trabalho ocorridas, no SIGO.

Apresenta-se, de seguida, fluxograma dos procedimentos envolvendo os Centros Novas Oportunidades e os Centros de Emprego:



Anexo 1 - Organização específica dos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências desenvolvidos por formandos desempregados

O presente modelo de organização do processo de RVCC está adaptado ao público específico dos desempregados.

Trata-se de um modelo de desenvolvimento dos processos RVCC que visa, essencialmente, aproveitar a maior disponibilidade resultante da situação de desemprego através da intensificação do calendário de sessões agendadas, respeitando integralmente a metodologia e os princípios definidos na Carta de Qualidade relativamente às durações de referência e às actuações específicas dos diversos intervenientes.

Esta orientação não impede, naturalmente, que haja desempregados que desenvolvam o processo nos moldes habituais, incluídos em grupos compostos por adultos empregados, sempre que esta opção se revele a mais favorável em função das características de cada desempregado.

Os grupos de desempregados devem ser constituídos em função das características de cada candidato, nomeadamente em termos de habilitação e experiência profissional, para que o processo possa ser concluído no tempo considerado adequado.

Desenvolvimento e planificação das sessões

Processo RVCC de Nível Básico e Secundário

Relativamente aos processos RVCC de nível básico e secundário, apresentam-se as seguintes recomendações:

- Os adultos desempregados devem permanecer no Centro, pelo menos 6 horas por dia (nos dias de semana definidos para

o efeito) até conclusão do seu percurso no Centro Novas Oportunidades.

- Devem realizar-se, 3 vezes por semana, sessões de reconhecimento de competências, com duração de 3 horas, até a equipa técnica considerar terminada a etapa de reconhecimento.
- Em cada dia de sessão presencial de reconhecimento, o candidato deve permanecer no Centro Novas Oportunidades, durante mais 3 horas, para a realização de outras actividades de suporte ao seu processo, nomeadamente:
 - Reflexão e construção da narrativa sobre a sua história de vida e as aprendizagens decorrentes das experiências adquiridas em contextos não formais e informais;
 - Elaboração do Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA);
 - Pesquisa na internet, recolha de documentos, consulta de outras fontes e suportes de informação, etc.;
 - Análise comparativa entre as aprendizagens efectuadas e o Referencial de Competências-Chave respectivo.
- Para a realização das actividades atrás referidas, deve ser disponibilizada, pelo Centro Novas Oportunidades, uma sala com equipamento informático e acesso à internet.
- Os candidatos, no decurso destas actividades, devem dispor do apoio de um Profissional de RVC ou de um formador a indicar, rotativamente, pelo Coordenador da equipa, de acordo com as necessidades manifestadas pelos candidatos.
- No âmbito deste modelo, deve ser considerada a possibilidade de apoio individualizado a cada candidato, sempre que necessário.

- Nos dias em que não se realizem sessões presenciais de reconhecimento de competências, o adulto pode:
 - Realizar, fora do Centro Novas Oportunidades, actividades diversas de desenvolvimento do processo RVCC (nomeadamente recolha de evidências a serem incluídas no PRA), as quais deverão ser apresentadas na sessão seguinte ao técnico que o acompanha;
 - Deslocar-se ao Centro Novas Oportunidades e realizar as actividades de suporte ao seu processo, sendo estes dias considerados para efeitos de concessão dos apoios sociais.
- O calendário das actividades pode integrar sessões de formação complementar até 50 horas, em função das necessidades identificadas ao longo do processo.

Como resultado deste processo pode haver lugar a uma certificação total ou uma certificação parcial, com a consequente definição de um Plano Pessoal de Qualificação. A título ilustrativo, o quadro seguinte apresenta proposta de calendarização que pode ser alterada e ajustada à realidade de cada grupo de candidatos, bem como à capacidade de resposta da equipa do Centro Novas Oportunidades, salvaguardando a especificidade e a duração de cada percurso de qualificação.

**Exemplo de Calendarização das sessões de reconhecimento de competências
Nível Básico e Secundário**

	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
Manhã (3 horas)	Sessão de Reconhecimento de Competências/ Sessão de Formação Complementar (Profissional RVC e/ou formadores)	Actividades individuais no âmbito do Processo RVCC a realizar no Centro ou no exterior	Sessão de Reconhecimento de Competências/ Sessão de Formação Complementar (Profissional RVC e/ou formadores)	Actividades individuais no âmbito do Processo RVCC a realizar no Centro ou no exterior	Sessão de Reconhecimento de Competências/ Sessão de Formação Complementar (Profissional RVC e/ou formadores)

Tarde (3 horas)	Actividades individuais no âmbito do Processo RVCC a realizar no Centro/Sessões Individuais de Acompanhamento		Actividades individuais no âmbito do Processo RVCC a realizar no Centro/Sessões Individuais de Acompanhamento		Actividades individuais no âmbito do Processo RVCC a realizar no Centro /Sessões Individuais de Acompanhamento
--------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Processo RVCC Profissional

Relativamente ao processo RVCC profissional, devem ser tidas em conta as seguintes recomendações:

- Os adultos devem permanecer no Centro Novas Oportunidades pelo menos 3 horas por dia até terminarem o trabalho com o Profissional de RVC.
- Devem realizar-se, 3 vezes por semana, sessões de reconhecimento de competências, com a duração de 3 horas.
- Em cada dia de sessão de reconhecimento, o adulto pode permanecer no Centro, durante mais 3 horas, para a realização de outras actividades de suporte ao seu processo ou utilizar esse tempo para recolha de evidências da experiência profissional passíveis de integrar o Portefólio.
- Os candidatos que permaneçam no Centro devem dispor de acompanhamento de um tutor ou avaliador RVC, ou de um outro formador a indicar.

- O tutor deve iniciar as sessões de entrevista no prazo de duas semanas após lhe ter sido disponibilizado o Portefólio para análise.
- A aplicação de exercícios práticos deve ser marcada de acordo com a gestão da disponibilidade dos espaços oficiais do Centro Novas Oportunidades, no prazo máximo de duas semanas após conclusão da fase da entrevista.
- O processo de RVCC profissional deve ter 2 meses como tempo de referência máximo, entre a primeira sessão com o Profissional de RVC e a última sessão de demonstração prática (exercícios ou observação directa).
- Os tempos referidos nos pontos anteriores podem ser alargados se houver necessidade de disponibilizar meios de auto-estudo aos adultos que possam beneficiar desta metodologia, permitindo uma validação mais sustentada das Unidades de Competência.

Como resultado deste processo pode haver lugar a uma certificação total ou uma certificação parcial, com a consequente definição de um Plano Pessoal de Qualificação. Este modelo de desenvolvimento do RVCC Profissional para desempregados deve ser aplicado sempre que possível. No entanto, em situações devidamente fundamentadas o processo pode ser desenvolvido.

Nota

No caso de o desempregado ser integrado em medida de emprego ou colocado em oferta de emprego, deve o Centro Novas oportunidades introduzir os ajustamentos adequados, de forma a não inviabilizar a continuidade do Processo RVCC e

compatibilizar a sua frequência com as obrigações decorrentes para o desempregado das integrações de que seja alvo, designadamente, no que respeita aos períodos de permanência no Centro Novas Oportunidades.

Anexo 2

No âmbito dos procedimentos previstos neste documento, é fundamental prever a monitorização dos estados dos processos de cada formando desempregado encaminhado pelos Centros de Emprego para os Centros Novas Oportunidades.

Para tal, o SIGO permitirá identificar se os formandos inscritos desenvolvem de forma continuada os respectivos percursos de qualificação nos Centros Novas Oportunidades.

Quando assim não aconteça, serão considerados como "inactivos".

O quadro que se segue indica quais as situações em que os formandos estarão na condição de "activos" ou de "inactivos", nos Centros Novas Oportunidades:

Quadro 1 - Situação de "activo" e "inactivo" no âmbito da intervenção dos Centros Novas Oportunidades

Etapas de intervenção	Situação	Estado	Motivo	
			CNO	Candidato
Inscrição	"Inscrito" há menos de 3 meses	ACTIVO		
Inscrição	"Inscrito" há mais de 3 meses	INACTIVO	s/n	Recusa Desistente Falta
Acolhimento	"Em acolhimento" há menos de 1 mês	ACTIVO		
Acolhimento	"Em acolhimento" há mais de 1 mês	INACTIVO	s/n	Recusa Desistente Falta
Diagnóstico	"Em diagnóstico" há menos de 3 meses	ACTIVO		
Diagnóstico	"Em diagnóstico" há mais de 3 meses	INACTIVO	s/n	Recusa Desistente Falta
Encaminhamento RVCC	"Encaminhado para RVCC" há menos de 3 meses	ACTIVO		
Encaminhamento RVCC	"Encaminhado para RVCC" há mais de 3 meses	INACTIVO	s/n	Recusa Desistente Falta
RVCC	"Em reconhecimento" com última acção há menos de 3 meses	ACTIVO		

RVCC	"Em reconhecimento" com última acção há mais de 3 meses	INACTIVO	s/n	Recusa Desistente Falta
RVC	"Certificação Pedida" há menos de 3 meses	ACTIVO		
RVC	"Certificação Pedida" há mais de 3 meses	INACTIVO	s/n	Recusa Desistente Falta
RVC	"Certificado Parcial" há menos de 3 meses	ACTIVO		
RVC	"Certificado Parcial" há mais de 3 meses	INACTIVO	s/n	Recusa Desistente Falta
	"Suspenso"	INACTIVO	s/n	Recusa Desistente Falta
	"Desistente"	INACTIVO	s/n	Recusa Desistente Falta

No âmbito da gestão dos seus fluxos de candidatos, os Centros Novas Oportunidades devem:

- promover os percursos destes formandos desempregados de forma a evitar que possam ser considerados como inactivos;
- manter os registos no SIGO devidamente regularizados e permanentemente actualizados, par que, por este motivo, não seja accionado o estado de "inactivo".

Quando os formandos sejam encaminhados para cursos EFA ou para formações modulares, os Centros de Emprego poderão acompanhar a evolução dos respectivos percursos de qualificação a partir dos registos efectuados no SIGO.

Quadro 2 - Situação de "activo" e "inactivo" no âmbito das modalidades "cursos EFA" e "formações modulares"

Modalidade	Situação	Estado	Motivo	
			CNO	Candidato
Cursos EFA Formações Modulares	"Inscrito" em acções em funcionamento	ACTIVO		

Cursos EFA	"Inscrito" em acções em funcionamento e data de fim da acção atingida há menos de 3 meses	ACTIVO		
Cursos EFA	"Inscrito" em acções em funcionamento e data de fim da acção atingida há mais de 3 meses	INACTIVO	s/n	Recusa Desistente Falta
Cursos EFA	"Inscrito" em acções autorizadas e data de início da acção atingida há menos de 3 meses	ACTIVO		
Cursos EFA	"Inscrito" em acções autorizadas e data de início da acção atingida há mais de 3 meses	INACTIVO	s/n	Recusa Desistente Falta
Formações Modulares	"Inscrito" em acções em funcionamento e data de fim da acção atingida há menos de 2 meses	ACTIVO		
Formações Modulares	"Inscrito" em acções em funcionamento e data de fim da acção atingida há mais de 2 meses	INACTIVO	s/n	Recusa Desistente Falta
Formações Modulares	"Inscrito" em acções autorizadas e data de início da acção atingida há menos de 2 meses	ACTIVO		
Formações Modulares	"Inscrito" em acções autorizadas e data de início da acção atingida há mais de 2 meses	INACTIVO	s/n	Recusa Desistente Falta
Cursos EFA Formações Modulares	"Certificado"	INACTIVO	s/n	
Cursos EFA Formações Modulares	"Certificado Parcial"	INACTIVO	s/n	
Cursos EFA Formações Modulares	"Desistente"	INACTIVO	s/n	Recusa Desistente Falta